



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/530/2023	23/02/2023	Sai-AP/2023/56	15/03/2023

ASSUNTO: Requerimento n.º 572XII (PS) – “A trapalhada no processo do concurso para o Matadouro de São Jorge é mais uma prova de que o Governo Regional da direita não consegue dar resposta aos agricultores Jorgenses”, apresentado pelas Senhoras Deputadas Maria Isabel Teixeira e Patrícia Miranda, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelas Senhoras Deputadas Maria Isabel Teixeira e Patrícia Miranda, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1 – Qual a justificação para a demora na não adjudicação da empreitada de construção do novo matadouro de São Jorge, quando o prazo de entrega de propostas expirou em agosto de 2022?

Do concurso público internacional para a empreitada de construção do matadouro de São Jorge constavam quatro lotes designadamente:

1. Construção civil, redes de fluídos, instalações elétricas e estação de tratamento de águas residuais;
2. Isotermia e instalação frigorífica;
3. Equipamento de processo;
4. Central de água quente.



Não tendo sido apresentadas propostas para os lotes 1 e 4, a empreitada ficou integralmente comprometida pois não era possível adjudicar os demais lotes sem se executarem os trabalhos de construção civil constantes do lote 1.

Por outro lado, o próprio Caderno de Encargos previa que os trabalhos relativos aos lotes 2, 3 e 4, teriam de ser compatibilizados com os inerentes ao lote 1.

Nesta sequência e até ao prazo limite para manutenção das propostas dos lotes 2 e 3, isto é, 11 de novembro de 2022, tentou a entidade adjudicante aplicar o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a hipótese de, caso o procedimento tenha ficado deserto, recurso ao ajuste direto. Todavia, todas as empresas consultadas informaram que o preço era insuficiente para a empreitada considerando o projeto de execução.

Assim, verificou-se que se tornava imprescindível rever o projeto de execução, assim como a necessidade de alteração de aspetos essenciais das peças do procedimento, refletindo aí todas as alterações repercutidas no quadro das características fundamentais do contrato a celebrar.

Tornou-se ainda necessário perceber os impactos no âmbito do PRR.

2 – Considerando os graves atrasos, entretanto verificados, tem o Governo Regional alguma nova programação prevista para o lançamento do novo concurso e subsequente início da empreitada de construção do novo matadouro de São Jorge?

Sim. O projeto está em revisão e aguarda validação do PRR sobre o seu cronograma.

3 – Tendo em conta as declarações do SRADR quais as partes da obra que irão ser realizadas com recurso a serviços próprios da administração regional e qual a estimativa do respetivo valor?

Pressupôs-se realizar com recurso a serviços próprios da administração regional as movimentações de terras, designadamente, escavações, aterros e compactações, para obtenção das plataformas e cotas necessárias à implantação dos edifícios e arruamentos exteriores, cuja estimativa orçamental foi fixada em 400.000,00 € (quatrocentos mil euros).

Posteriormente, analisadas que foram as disponibilidades financeiras e de equipamento adequado a estas tarefas, constatou-se, não só junto dos serviços da administração regional sedeadas em S. Jorge, mas também das respetivas autarquias a quem foi solicitada cooperação, não ser possível a execução desses trabalhos na sua totalidade, apenas se tendo concretizado o corte do arvoredos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

4- Porque é que o Governo Regional não tem informado as associações representativas do setor agrícola de São Jorge das circunstâncias que envolvem os atrasos neste procedimento?

Considerando o teor dos pontos 1, 2 e 3, entendeu o Governo aguardar pela tomada de decisão final para poder informar, com rigor, todos os detalhes do processo e respetivas soluções adotadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas**
Data: 2023.03.15 10:51:32-01'00'



Distribuição SGC0190/2021/2914 (Pendente)

Dados gerais	Outros dados	Primeiro Registo	Documentos	Relatórios
---------------------	--------------	------------------	------------	------------

Primeiro registo: [SALI-IAMA/2021/2327](#) - De: 13 - SRFAP-DROT - D.R. Orçamento Tesouro (13 - SRFAP-DROT - D.R. Orçamento Tesouro)
 Assunto: Empreitada de Construção do novo matadouro de São Jorge
 Observações:
 Prazo de execução: Sem Prazo

Separador	Ver	Código	Assunto	Classificação	Data Início	Estado
Não existem elementos.						

ETAPAS										
Ordem	Ind.	Nome	Interveniente	Leitura	Envio	Estado	Saída	Sincronizada	Suspende Prazo	
1			Lurdes CS. Quental	15/10/2021 11:47	15/10/2021 11:57	✓		✓	X	
2			Daniela M. Teves	15/10/2021 12:03	15/10/2021 12:11	✓		✓	X	
3			SGC0190 - Expediente Geral (Cláudia MB. Pereira)	15/10/2021 13:44	15/10/2021 13:45	✓	☑	✓	X	
4			SGC0085 - Expediente Geral (Fátima BO. Lopes)	15/10/2021 14:11	15/10/2021 15:12	✓		✓	X	
5			DROT-Secretariado (Maura ALA. Sousa)	15/10/2021 16:28	15/10/2021 16:33	✓		✓	X	
6			Margarida RM. Franco	15/10/2021 17:05	15/10/2021 17:21	✓		✓	X	
7			Rogério G. Moitoso	18/10/2021 11:41	18/10/2021 11:42	✓		✓	X	
8			DROT-Director-Regional (José A. Gomes)	20/10/2021 15:06	20/10/2021 15:06	✓		✓	X	
9			DROT-Secretariado (Maura ALA. Sousa)	21/10/2021 09:12	21/10/2021 09:13	✓		✓	X	
10			SGC0190 - Expediente Geral (Cláudia MB. Pereira)	21/10/2021 09:35	21/10/2021 09:38	✓		✓	X	
11			Lurdes CS. Quental	21/10/2021 09:42	21/10/2021 09:54	✓		✓	X	
12			DirPresid (Maria COMP. Camara)	21/10/2021 11:27	21/10/2021 11:30	✓		✓	X	
13			Cláudia MB. Pereira	21/10/2021 11:45	21/10/2021 11:47	✓	☑	✓	X	
14			SGC0050 - Expediente Geral (Cecília MA. Silva)	21/10/2021 12:06	21/10/2021 12:26	✓		✓	X	
15			Chefe do Gabinete - SRADR (Alódia MRC. Silva)	22/10/2021 11:04	22/10/2021 11:05	✓		✓	X	
16			SGC0050 - Expediente Geral (Cecília MA. Silva)	22/10/2021 11:09	22/10/2021 11:12	✓		✓	X	
17			SGC0190 - Expediente Geral (Cláudia MB. Pereira)	22/10/2021 11:25	22/10/2021 11:26	✓		✓	X	
18			DirPresid (Maria COMP. Camara)	25/10/2021 13:57	25/10/2021 13:59	☹		✓	X	
19			Lurdes CS. Quental	25/10/2021 17:24	25/10/2021 17:25	✓		✓	X	
20			Daniela M. Teves	26/10/2021 09:04	25/01/2022 11:00	☹		✓	X	
21			SGC0190 - Expediente Geral (Cláudia MB. Pereira)	25/01/2022 14:19	25/01/2022 14:20	✓	☑	✓	X	
22			SGC0085 - Expediente Geral (Fátima BO. Lopes)	25/01/2022 14:38	25/01/2022 14:46	✓		✓	X	
23			DROT-Secretariado (Maura ALA. Sousa)	26/01/2022 08:25	26/01/2022 08:25	✓		✓	X	
24			Margarida RM. Franco	26/01/2022 09:50	26/01/2022 09:56	✓		✓	X	
25			Rogério G. Moitoso	26/01/2022 11:12	26/01/2022 11:24	✓		✓	X	
26			DROT-Director-Regional (José A. Gomes)	26/01/2022 17:33	26/01/2022 17:34	✓		✓	X	
27			DROT-Secretariado (Maura ALA. Sousa)	26/01/2022 18:02	26/01/2022 18:03	✓		✓	X	
28			SGC0190 - Expediente Geral (Cláudia MB. Pereira)	27/01/2022 09:12	27/01/2022 09:45	✓		✓	X	
29			Daniela M. Teves	27/01/2022 09:51	10/03/2022 10:06	✓		✓	X	
30			DSAF-DiServ (Catarina AS. Freitas)	17/03/2022 10:02	21/03/2022 14:48	☹		✓	X	
31			Daniela M. Teves	21/03/2022 15:40	21/03/2022 16:10	☹		✓	X	
32			DSAF-DiServ (Catarina AS. Freitas)	21/03/2022 16:36	21/03/2022 17:20	☹		✓	X	
33			Daniela M. Teves	22/03/2022 09:17	06/05/2022 16:41	☹		✓	X	
34			SGC0190 - Expediente Geral (Patricia Sousa Almeida)	06/05/2022 16:47	06/05/2022 16:49	✓		✓	X	
35			DSAJRH-DATJ-ChefeDiv (Daniela M. Teves)	09/05/2022 10:26	24/05/2022 09:14	☹		✓	X	
36			SGC0190 - Expediente Geral (Nuno MF. Medeiros)	24/05/2022 09:20	24/05/2022 09:22	☹		✓	X	
37			DSAJRH-DATJ-ChefeDiv (Daniela M. Teves)	07/06/2022 09:27	15/06/2022 17:02	☹		✓	X	
38			SGC0190 - Expediente Geral (Nuno MF. Medeiros)	17/06/2022 07:56	17/06/2022 07:58	☹		✓	X	
39			DSAJRH-DATJ-ChefeDiv (Daniela M. Teves)	17/06/2022 10:04	17/06/2022 10:20	✓		✓	X	
40			DSAJRH-DiServ (Lurdes CS. Quental)	17/06/2022 10:21	17/06/2022 10:27	☹	☑	✓	X	
41			Alódia MRC. Silva	17/06/2022 10:43	17/06/2022 11:08	✓		✓	X	
42			António LC. Ventura	17/06/2022 11:12	17/06/2022 11:13	✓		✓	X	
43			António LC. Ventura	17/06/2022 11:13	17/06/2022 11:14	✓		✓	X	
44			Alódia MRC. Silva	17/06/2022 11:16	17/06/2022 11:17	✓		✓	X	
45			SGC0050 - Expediente Geral (Margarida MAP. Rego)	17/06/2022 11:18	17/06/2022 11:19	✓		✓	X	
46			SGC0190 - Expediente Geral (Nuno MF. Medeiros)	17/06/2022 15:26	17/06/2022 15:27	☹		✓	X	
47			DSAJRH-DATJ-ChefeDiv (Daniela M. Teves)	22/06/2022 11:25	15/11/2022 11:35	✓		✓	X	
48			ConDir-Vogal 1 (Luís NPN. Viveiros)	15/11/2022 11:41	15/11/2022 11:43	☹		✓	X	
49			SGC0190 - Expediente Geral (Nuno MF. Medeiros)	15/11/2022 11:45	15/11/2022 11:46	✓	☑	✓	X	
50			SGC0050 - Expediente Geral (Margarida MAP. Rego)	15/11/2022 12:25	15/11/2022 12:25	✓		✓	X	
51			SRADR-Chefe de Gabinete (Alódia MRC. Silva)	15/11/2022 14:50	15/11/2022 14:57	✓		✓	X	
52			António LC. Ventura	16/11/2022 11:54	16/11/2022 11:54	✓		✓	X	
53			Alódia MRC. Silva	16/11/2022 12:19	16/11/2022 12:20	✓		✓	X	
54			SGC0050 - Expediente Geral (Maria FS. Andrade)	16/11/2022 12:43	16/11/2022 12:44	✓		✓	X	
55			SGC0190 - Expediente Geral (Nuno MF. Medeiros)	16/11/2022 13:26	16/11/2022 13:52	☹		✓	X	
56			DSAJRH-DATJ-ChefeDiv (Daniela M. Teves)	16/11/2022 14:49	06/12/2022 13:57	☹		✓	X	
57			SGC0190 - Expediente Geral (Nuno MF. Medeiros)	06/12/2022 14:01	06/12/2022 14:10	☹		✓	X	
58			DSAJRH-DATJ-ChefeDiv (Daniela M. Teves)	06/12/2022 14:49	19/12/2022 15:23	☹		✓	X	
59			DSAF-DiServ (Catarina AS. Freitas)	19/12/2022 16:53	20/12/2022 14:03	☹		✓	X	
60			DSAJRH-DATJ-ChefeDiv (Daniela M. Teves)	21/12/2022 09:37	21/12/2022 09:39	☹		✓	X	
61			SGC0190 - Expediente Geral (Nuno MF. Medeiros)	21/12/2022 09:41	21/12/2022 09:42	✓	☑	✓	X	
62			SGC0085 - Expediente Geral (Fátima BO. Lopes)	21/12/2022 09:43	21/12/2022 09:49	✓		✓	X	
63			DROT-Secretariado (Maura ALA. Sousa)	21/12/2022 11:07	21/12/2022 11:07	✓		✓	X	
64			Margarida RM. Franco	21/12/2022 11:17	21/12/2022 11:22	✓		✓	X	
65			DROT-DiServFinanceiros-Responsável (Rogério G. Moitoso)	21/12/2022 13:12	21/12/2022 13:13	✓		✓	X	
66			DROT-Director-Regional (José A. Gomes)	22/12/2022 10:53	22/12/2022 10:54	✓		✓	X	
67			DROT-Secretariado (Maura ALA. Sousa)	22/12/2022 11:10	22/12/2022 12:10	✓		✓	X	
68			SGC0190 - Expediente Geral (Patricia Sousa Almeida)	22/12/2022 12:14	22/12/2022 12:15	☹		✓	X	
69			DSAJRH-DATJ-ChefeDiv (Daniela M. Teves)	22/12/2022 12:16	22/12/2022 12:17	✓		X	X	
70			DSAF-DiServ (Catarina AS. Freitas)	28/12/2022 17:50	28/12/2022 17:51	✓		X	X	
71			DSAF-DiServ (Leila P. Medeiros)	29/12/2022 17:04	17/01/2023 12:32	☹		X	X	
<72>			DSAJRH-DATJ-ChefeDiv (Daniela M. Teves)	27/02/2023 11:04	---	?		X	X	

Etapa: 52 - António LC. Ventura (António LC. Ventura)
 Prazo de execução: Sem Prazo
 Operações Efetuadas: Enviada em 16/11/2022 11:54 por António LC. Ventura

Divulgar externamente

Etapa anterior: Despacho/Informação de Alódia MRC. Silva na etapa 51
 Considerando que no âmbito do concurso público internacional para a empreitada de construção do matadouro de São Jorge não foram recebidas propostas para o Lote 1 - Construção civil, redes de fluidos, instalações elétricas e estação de tratamento de águas residuais e o Lote 4 - Central de água quente, ou seja que os lotes 1 e 4 ficaram desertos;
 Considerando que o lote 1 relativo à construção civil, redes de fluidos, instalações elétricas e estação de tratamento de águas residuais é imprescindível, sendo que sem a adjudicação deste não pode a entidade adjudicante avançar com a adjudicação dos restantes lotes, na medida que estes encontram-se intrinsecamente dependentes do lote 1.
 O IAMA vem propor superiormente a revogação da decisão de contratar, tendo em atenção a fundamentação constante da etapa 47.

Despacho/Informação: Autorizo

VOLTAR

Construção do Matadouro de São Jorge





Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

**ATA N.º 1 DE REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO MATADOURO DE SÃO JORGE**

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte dois pelas dez horas, reuniu o júri, ao abrigo do disposto no artigo 67.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte dois, ao abrigo de competências delegadas pela Resolução do Conselho do Governo n.º 253/2021 de 5 de novembro de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 28/2022 de 9 de março de 2022, constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Pedro Correia-----

1º vogal: Lurdes de Sá Quental-----

2º vogal: Daniela M Teves-----

A reunião teve como ordem de trabalho a elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), apresentados pelos interessados dentro do prazo fixado no calendário, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.-----

Assim, e após de consultada a equipa projetista, registam-se os seguintes esclarecimentos:-----

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO INTERESSADO AFAVIAS -
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES AÇORES, S.A.**-----

PEDIDO N.º 1-----

“Exmos. Senhores-----

Vimos por este meio solicitar o seguinte esclarecimento:-----

Na pasta XXI – Medições, na pasta medições excel, no ficheiro “Lote 1 – Medições 2002” está presente o Capítulo 33 (XXXIII) (Equipamento de produção de água quente e muito quente) o qual não consta no mesmo mapa na sua versão PDF. Julgamos pertencer ao Lote 4 pelo que agradecemos vossas considerações e confirmação desta situação.-----

Caso este capítulo 33 corresponda efetivamente ao Lote 4, verificamos também que estas medições não são iguais às que se encontram na pasta do lote 4. Deste modo agradecemos confirmação sobre qual o mapa de quantidades a considerar para o lote 4.”-----



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

RESPOSTA: As versões em PDF sobrepõem-se às versões de Excel, as quais devem ser consideradas apenas para efeitos de facilidade de trabalho e de resposta.-----

O capítulo 33 (XXXIII) pertence ao Lote 4, sendo as medições deste lote as constantes nos respetivos ficheiros PDF e Excel.-----

As medições do Lote 1 são as constantes do ficheiro PDF de concurso.-----

Não obstante nesta matéria não haver qualquer alteração, podem avaliar isso mesmo no Mapa de Medições revisto disponibilizado em anexo, fruto da atualização do projeto de SCIE.-----

PEDIDO N.º 2-----

“Exmos. Senhores, -----

Vimos por este meio solicitar os seguintes esclarecimentos: -----

Agradecemos confirmação sobre o que devemos considerar? -----

a) Artigo 12.2.2.2 -----

b1) Agradecemos confirmação sobre se não estará duplicado dado que está previsto na Isotermia a colocação dos tetos nos mesmos locais? -----

b2) Caso seja para considerar os dois tetos nos mesmos locais, devemos considerar a espessura de 100mm conforme peça desenhada da arquitetura? -----

1. Falta de unidades e quantidades -----

Verificamos que está em falta as respetivas unidades e quantidades de trabalho do artigo 14.3.1. -----

2. Ajardinamentos: -----

“25.1.7 Outros pavimentos -----

25.1.8 Zona ajardinada m2 1212,00 -----

25.1.9 Prado Natural m2 8980,00” -----

a) Agradecemos mais detalhes sobre o que deveremos considerar nos trabalhos dos artigos acima referidos. -----

3. Claraboias: -----

“7.7 Fornecimento e montagem de claraboias tubulares, de cobertura em Cristal ou Plexiglas, com tubo de encaminhamento de luz em alumínio ou aço inox, e difusor de teto, em vidro especial ou em Plexiglas, da Energimac ou similar, incluindo fixação á cobertura, ligação aos tubos, e todos os trabalhos necessários, conforme peças desenhadas. un 30,00”-----



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

b) Segundo podemos constatar está indicado no articulado do mapa de quantidades que os kits de iluminação natural serão para aplicação em zonas com tetos falsos interiores. No entanto, nos vários cortes do projeto de arquitetura tal não acontece ou não está identificado. Solicitamos confirmação sobre se será para efetuar a ligação desde a cobertura até aos Tetos Falsos ou se deveremos considerar como se identifica nos cortes? -----

c) Caso se venha a confirmar que os kits serão para ligar aos tetos falsos dos compartimentos, agradecemos esclarecimento sobre quais os compartimentos que deverão ser considerados. -----

Devido á complexidade da empreitada e na dificuldade em obter respostas das várias especialidades a que compõem, solicitamos uma prorrogação de prazo para entrega das propostas em mais 30 dias.”-----

RESPOSTA: Infra segue transcrição das questões colocadas e resposta individual a cada grupo de questões.-----

“Agradecemos confirmação sobre o que devemos considerar?-----

a) Artigo 12.2.2.2-----

b1) Agradecemos confirmação sobre se não estará duplicado dado que está previsto na Isotermia a colocação dos tetos nos mesmos locais?-----

b2) Caso seja para considerar os dois tetos nos mesmos locais, devemos considerar a espessura de 100mm conforme peça desenhada da arquitetura?”-----

Não existe qualquer duplicação. Deve-se manter a isotermia prevista na cobertura e as câmaras frigoríficas ou áreas de temperatura condicionada também necessitam ter os seus próprios tetos isotérmicos.-----

A espessura indicada de 100 mm deve-se manter conforme peça desenhada da arquitetura, pois são tetos de câmaras frigoríficas e de área de temperatura condicionada.-----

“1. Falta de unidades e quantidades-----

Verificamos que está em falta as respetivas unidades e quantidades de trabalho do artigo 14.3.1.”-----

Efetivamente está em falta a medição deste artigo, que é 140,00 ml.-----

Esta atualização será incluída no Mapa de Medições revisto disponibilizado em anexo.-----

“2. Ajardinamentos:-----

“25.1.7 Outros pavimentos-----



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

25.1.8 Zona ajardinada m2 1212,00 -----

25.1.9 Prado Natural m2 8980,00” -----

a) *Agradecemos mais detalhes sobre o que deveremos considerar nos trabalhos dos artigos acima referidos.*” -----

O artigo 25.1.7 não deve ser considerado. -----

O artigo 25.1.8 não deve ser considerado pois está apresentado no 25.2.1. -----

O artigo 25.1.9 não deve ser considerado pois está apresentado no 25.2.2. -----

Na rúbrica 25.2.1., a descrição indica os detalhes solicitados. Em complemento à mesma podemos informar que se pretende a aplicação de espécies arbóreas de pequeno porte e herbáceas, do tipo faia-da-terra, azevinho, cedro-do-mato, ginjeira-do-mato, sanguinha, bafo-de-boi, ou similares, de forma dispersa e com aplicações em pedra “godo” da região. -----

O Mapa de Medições revisto disponibilizado em anexo incluirá estas atualizações. -----

“3. Claraboias: -----

“7.7 Fornecimento e montagem de claraboias tubulares, de cobertura em Cristal ou Plexiglas, com tubo de encaminhamento de luz em alumínio ou aço inox, e difusor de teto, em vidro especial ou em Plexiglas, da Energimac ou similar, incluindo fixação á cobertura, ligação aos tubos, e todos os trabalhos necessários, conforme peças desenhadas. un 30,00” -----

b) *Segundo podemos constatar está indicado no articulado do mapa de quantidades que os kits de iluminação natural serão para aplicação em zonas com tetos falsos interiores. No entanto, nos vários cortes do projeto de arquitetura tal não acontece ou não está identificado. Solicitamos confirmação sobre se será para efetuar a ligação desde a cobertura até aos Tetos Falsos ou se deveremos considerar como se identifica nos cortes?* -----

c) *Caso se venha a confirmar que os kits serão para ligar aos tetos falsos dos compartimentos, agradecemos esclarecimento sobre quais os compartimentos que deverão ser considerados.*”

Os únicos tetos existentes por baixo vão ser os das Câmaras Frigoríficas, logo não vão ser necessárias as “ligações” que referiram. As áreas 2.2 e 2.5 não têm tetos, tal como as áreas de sacrifício (abate) pelo que também não vão ser necessárias as “ligações” que referiram.

Uma vez que os kits não vão ser ligados a tetos falsos, não se coloca a segunda questão apresentada. -----

Relativamente à lista de erros e omissões apresentada, a mesma não merece a nossa aceitação.

A exceção são as atualizações que efetuámos no Mapa de Medições revisto enviado em anexo.

PEDIDO N.º 3-----



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

*“Exmos. Senhores, -----
Vimos por este meio solicitar os seguintes esclarecimentos, embora fora do prazo,
julgamos que sejam pertinentes de serem colocados: -----
Confirmar efectivamente a qualidade pretendida para os diversos equipamentos e
materiais: -----*

- a) Tabuleiros das panóplias de válvulas – “em chapa de aço inoxidável ou alumínio” (página 39 do CE) – incongruência? Esclarecer. -----*
- b) Ventilação da Zona de Abate -----
 - a. “ventiladores serão de construção em aço inoxidável 316” -----*
 - b. “condutas metálicas horizontais e verticais, em aço inox 316” (ou também 316L ou não?) -----**
- c) “ventiladores da sala de máquinas do tipo antideflagrante em inox” (não menciona qualidade) -----*
- d) “chuveiro e um “lava-olhos” ambos em aço inoxidável” (não menciona qualidade) -----*
- e) “depósitos de inércia verticais, para a pressão máxima de serviço de 6 bar, construídos em chapa de aço inox 316” (ou também 316L ou não?) -----*
- f) “introdução ar novo através de ventiladores colocados na cobertura do edifício administrativo e de condutas em inox” (não menciona qualidade) -----*
- g) “Todas as válvulas a utilizar devem ser compatíveis e da melhor qualidade.” (não menciona qualidade) -----*
- h) Quadros eléctricos a instalar: não menciona qualidade. -----*

A potência do túnel de congelação é cerca de 5% da potência total – cerca de 25 em 469 kW. -----

- a) Há 2 regimes de baixa temperatura – congelados (-30°C) e túnel (-42°C) -----*
- b) Estes regimes vão operar de modo alternado ou não? Ou teremos o túnel e as câmaras de congelados a operar em simultâneo? -----*
- c) Página 46 do CE “Definição de diferentes regimes ou parâmetros no túnel de congelação e câmaras de congelados, consoante o regime em que estejam a funcionar” -----*
- d) NOTA: Tecnicamente não é possível satisfazer 2 regimes de temperatura em simultâneo usando o mesmo separador e os mesmos compressores – esclarecer face ao exposto no CE. -----*



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

e) Não pretenderão antes (um ou dois) abatedores de temperatura? (dedicando apenas os compressores de negativos aos 50 kW do regime -30°C) – esclarecer. -----

“Os frigidifusores para as câmaras de duplo regime deverão (...)” -----

• Quais são essas câmaras? -----

• Que regimes são? -----

Agradecemos também a disponibilização de desenhos das várias especialidades em formato .dwg, para possibilitar medições (por exemplo para a quantificação de painel isotérmico).”-----

RESPOSTA: Infra segue a transcrição das questões colocadas e respetivas respostas. -----

“Confirmar efectivamente a qualidade pretendida para os diversos equipamentos e materiais:

a) Tabuleiros das panóplias de válvulas – “em chapa de aço inoxidável ou alumínio” (página 39 do CE) – incongruência? Esclarecer. -----

b) Ventilação da Zona de Abate-----

a. “ventiladores serão de construção em aço inoxidável 316”-----

b. “condutas metálicas horizontais e verticais, em aço inox 316” (ou também 316L ou não?)

c) “ventiladores da sala de máquinas do tipo antideflagrante em inox” (não menciona qualidade)-----

d) “chuveiro e um “lava-olhos” ambos em aço inoxidável” (não menciona qualidade) -----

e) “depósitos de inércia verticais, para a pressão máxima de serviço de 6 bar, construídos em chapa de aço inox 316” (ou também 316L ou não?)-----

f) “introdução ar novo através de ventiladores colocados na cobertura do edifício administrativo e de condutas em inox” (não menciona qualidade)-----

g) “Todas as válvulas a utilizar devem ser compatíveis e da melhor qualidade.” (não menciona qualidade)-----

h) Quadros eléctricos a instalar: não menciona qualidade.”-----

Relativamente às alíneas a) a f), na proposta base todos os aços inox devem ser AISI 316L. Outros tipos de materiais devem ser apresentados numa eventual proposta alternativa. -----

Relativamente à alínea g) e para clarificação da qualidade das válvulas, foi considerada como marca de referência a Danfoss, pelo que deverá ser proposta esta marca ou outra equivalente.

Relativamente à alínea h), os quadros eléctricos deverão ser fabricados em poliéster reforçado com fibra de vidro, moldado a quente, cor cinzento, IP 55. -----

“A potência do túnel de congelação é cerca de 5% da potência total – cerca de 25 em 469 kW.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

a) Há 2 regimes de baixa temperatura – congelados (-30°C) e túnel (-42°C) -----

b) Estes regimes vão operar de modo alternado ou não? Ou teremos o túnel e as câmaras de congelados a operar em simultâneo? -----

c) Página 46 do CE “Definição de diferentes regimes ou parâmetros no túnel de congelação e câmaras de congelados, consoante o regime em que estejam a funcionar” -----

d) NOTA: Tecnicamente não é possível satisfazer 2 regimes de temperatura em simultâneo usando o mesmo separador e os mesmos compressores – esclarecer face ao exposto no CE.

e) Não pretenderão antes (um ou dois) abatedores de temperatura? (dedicando apenas os compressores de negativos aos 50 kW do regime -30°C) – esclarecer.” -----

Informamos que iremos ter o túnel e as câmaras de congelados a operar em simultâneo. -----

A definição de diferentes regimes ou parâmetros no túnel de congelação e câmaras de congelados, refere-se a estarem a funcionar em simultâneo as câmaras de conservação de congelados a -30oC e o túnel de congelação a -42oC, ou estarem em funcionamento apenas as câmaras de conservação de congelados. -----

Os dois regimes podem ser simultâneos porque, conforme se refere na página 18 do Caderno de Encargos, os evaporadores das câmaras de conservação de congelados terão válvulas de regulação da pressão de evaporação. -----

Pelos motivos acima descritos, não se pretendem abatedores de temperatura. Deve-se respeitar nesta matéria, o preconizado em projeto. -----

“Os frigodifusores para as câmaras de duplo regime deverão (...)” -----

•-----•
Quais são essas câmaras?

•-----•
Que regimes são?” -----

As câmaras de duplo regime são as 2.9 (2.9a, 2.9b, 2.9c e 2.9d). O duplo regime é de ventilação, conforme se refere no capítulo 7.13.2 do Caderno de Encargos. Nos quadros de caracterização dos consumidores, estão indicados os coeficientes de recirculação pretendidos. -----

Todas as peças desenhadas foram disponibilizadas em suporte DWF, o qual permite efetuar todas as medições necessárias para a elaboração da proposta. -----

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO INTERESSADO TECNOVIA AÇORES, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A. -----

PEDIDO N.º 1 -----



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

*“Boa tarde Exmos. Senhores, -----
Cumulativamente ao pedido de esclarecimento da concorrente AFAvias, detetamos que no articulado relativo ao LOTE1, poderão existir artigos duplicados. Nomeadamente os do CAP. XIII (REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS...), XXV (ARRANJOS EXTERIORES) e lettering (art.14.1 e art.26.6.2). -----
Agradecemos ainda esclarecimento no que concerne aos Documentos que Instruem a proposta, alínea j) do ponto 10.1 do programa do processo de concurso - "j) elementos técnicos escritos e desenhados solicitados nos respetivos Caderno de Encargos-Parte II-Cláusulas Técnicas" de modo a não suscitar dúvidas quanto à documentação a apresentar. (no Nosso entendimento, esta alínea diz respeito a documentação de propostas variantes).”-----*

RESPOSTA: Infra segue transcrição da questão colocada e resposta.-----

*“Cumulativamente ao pedido de esclarecimento da concorrente a faviias, detetamos que no articulado relativo ao lote1, poderão existir artigos duplicados. nomeadamente os do cap. xiii (revestimento de pavimentos...), xxv (arranjos exteriores) e lettering (art.14.1 e art.26.6.2).” -
Efetivamente existe uma duplicação de artigos relativos às medições dos arranjos exteriores. -
No capítulo XIII – REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS, serão considerados somente os pavimentos interiores, sendo os exteriores excluídos. o CAPÍTULO XXV- ARRANJOS EXTERIORES (descritivo e medições) mantêm-se. -----
O artigo 26.6.2 na verdade é uma repetição do 14.1, pelo que não será considerado. -----
O mapa de medições revisto disponibilizado em anexo incluirá estas atualizações. -----
Mais se informa no que concerne ao questionado sobre os documentos que instruem a proposta, não se refere exclusivamente a propostas variantes, mas sim relativamente a todas as propostas, quer seja base quer seja variante. -----*

PEDIDO N.º 2-----

- “1 - Artigo 15.1. qual a série dos sanitários do tipo “ROCA”? -----*
- 2 - Nota dos artigo 11.2, podemos ler que a pintura de muretes de proteção está considerada nas Pinturas, não identificamos um capítulo/artigo de pinturas para o edifício, sendo exceção a pintura dos muros de vedação. -----*
- 3 - Na memória descritiva da arquitetura, podemos ler que as alvenarias serão rebocadas, não identificamos artigo para estes trabalhos -----*



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

4 - No desenho da arquitetura n.º 21 está representado o nicho de gás, perguntamos se este trabalho está diluído nos capítulos de betão e alvenarias ou se está omissa, o mesmo se passa com o desenho n.º 31 referente aos muros e mastros de bandeiras. -

5 – Relativamente aos mosaicos não identificamos a marca e série do que pretendem, (exceção artigo 12.2.1.2 que referem marca), como é do v/conhecimento os preços variam em função da marca e série, seria correto a identificação do que pretendem de forma a que todos os concorrentes respondessem ao solicitado, o mesmo se aplica ao artigo 12.2.2.1 dos tetos. -----

Face à dimensão do projeto e à necessidade de estudo pormenorizado que o presente projeto merece, desde já sugerimos que seja prorrogado o prazo não só para apresentação de esclarecimentos como também para a entrega da presente proposta.”

RESPOSTA: Infra segue transcrição das questões colocadas e resposta individual a cada. ----

“1 - Artigo 15.1. qual a série dos sanitários do tipo “roca”?” -----

No artigo 15.1 a série dos sanitários do tipo “roca” é a série “victoria” ou “meridian” ou similar.

“2 - Nota dos artigo 11.2, podemos ler que a pintura de muretes de proteção está considerada nas pinturas, não identificamos um capítulo/artigo de pinturas para o edifício, sendo exceção a pintura dos muros de vedação.” -----

A nota 11.2 está incorreta no que se refere à pintura dos muretes, pelo que não deve ser considerada no que se reporta à pintura. a mesma é o artigo 11.2.1, que por lapso estava oculto no mapa de medições e que se transcreve:-----

- Pintura dos muretes em betão, após limpeza de eventuais borbotos, reparação de juntas estruturais e reperfilamento de arestas, com epóxi de dois componentes, de cor igual ao pavimento adjacente, a escolher pelo catálogo, respetivo: medição: 317,00 m2. -----

Esta atualização será incluída no mapa de medições revisto disponibilizado em anexo.-----

Anexa-se também um pormenor-tipo dos mesmos (desenho nº 56 – dwf e pdf). -----

“3 - Na memória descritiva da arquitetura, podemos ler que as alvenarias serão rebocadas, não identificamos artigo para estes trabalhos “-----

A opção por blocos split, com as indicações especificadas, implica a não existência de rebocos, uma vez que os mesmos ficarão à vista, com junta devidamente rematada. No entanto, nas paredes em que haja aplicação de mosaico cerâmico, haverá os respetivos rebocos para



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

aplicação dos mesmos. Para maior acuidade, incluiu-se a sua medição individualizada na rúbrica XII – Acabamentos. -----

Esta atualização será incluída no Mapa de Medições revisto disponibilizado em anexo. -----

“4 - No desenho da arquitetura n.º 21 está representado o nicho de gás, perguntamos se este trabalho está diluído nos capítulos de betão e alvenarias ou se está omissa, o mesmo se passa com o desenho n.º 31 referente aos muros e mastros de bandeiras.” -----

A cabine das botijas de gás, conforme pormenor de arquitetura n.º 21, tem as suas medições incluídas nos capítulos de betão e de alvenarias. -----

A base para os mastros das bandeiras, conforme pormenor de arquitetura n.º 31, em betão armado, tem as suas medições incluídas no capítulo de betão. -----

Houve omissão no que se reporta aos mastros das bandeiras, pelo que deve ser considerada a seguinte medição: -----

Artigo 10.2.1.5 -----

- fornecimento e aplicação de mastros para bandeira, em aço inox escovado AISI 316, com respetivos acessórios (cabeça em zamak, com roldana, grampos em alumínio ou em aço inox, e corda em nylon de 5,5 mm para hastear e reforço de fixação para inserção na base em betão), com diâmetro de 88,7 mm e altura de 6,00 m. -----

Esta atualização será incluída no Mapa de Medições revisto disponibilizado em anexo. -----

“5 – Relativamente aos mosaicos não identificam a marca e série do que pretendem, (exceção artigo 12.2.1.2 que referem marca), como é do v/conhecimento os preços variam em função da marcas e série, seria correto a identificação do que pretendem de forma a que todos os concorrentes respondessem ao solicitado , o mesmo se aplica ao artigo 12.2.2.1 dos tetos.” --

No artigo 12.2.1.1 deve ser considerado, como indicativo, mosaico cerâmico da Recer, série “Urban” M20x20, cinza claro – MU24. -----

No artigo 12.2.2.1 deve ser considerado teto falso em PVC canelado da marca Perwood, série PVC 125 Micro Bisel, ou similar, na cor Branco 701. -----

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS -----

Considerando que em sede de parecer da Proteção Civil e Bombeiros dos Açores foram determinadas alterações no âmbito do Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios. --



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

Tal imposição, condição *sine qua non*, para a emissão de parecer favorável por parte daquela entidade, resultou, não só na alteração do Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, mas em acertos e alterações em todo o projeto de execução da empreitada em causa. -----

Publicado o anúncio do procedimento, foi verificado que o projetista apenas alterou o projeto relativo à Segurança Contra Incêndios, não tendo as restantes peças rececionadas sido alteradas em conformidade. -----

Assim, e alertado o projetista para o efeito, foi rececionado projeto devidamente corrigido, pelo que urge, nesta data, proceder à retificação das peças do procedimento, atento ao disposto no n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, que dispõe que o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 5 do citado artigo, ou até final do prazo para entrega de propostas, devendo, neste caso, o prazo para apresentação das propostas, ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, conforme ao disposto no artigo 64.º. -----

Ora, tendo em conta a natureza das retificações e o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas por parte do interessado TREPA, Construção Civil Lda., e da Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas SA., é de toda a conveniência proceder à prorrogação do prazo por mais 21 dias (pelo período correspondente ao prazo para apresentação das propostas decorrido até à publicitação das retificações), sendo tal prorrogação publicitada da mesma forma que o anúncio do procedimento. -----

Em função das alterações e ajustamentos havidos, a versão final de arquitetura do edifício (plantas, cobertura, cortes e alçados) e da ETA é a que se apresenta como base do projeto de SCIE, substituindo a anterior. -----

As medições decorrentes das alterações e ajustamentos havidos vão ser apresentadas no Mapa de Medições revisto. -----

Da presente ata resultará a resposta ao pedido de esclarecimentos a enviar ao Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural para aprovação e assinatura, sendo que a resposta será disponibilizada na plataforma eletrónica de contratação pública “**acinGov**” (<http://www.acingov.pt>), nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

Não havendo mais nada a tratar, elaborou-se a presente ata, escrita em doze páginas, que vai ser assinada pelos membros do júri. -----

O presidente do júri,

Luís José Lopes Lourenço

As vogais,

Vincentina S. Gonçalves

Daniela M. Torres



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

ATA N.º 2 DE REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO MATADOURO DE SÃO JORGE

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte dois pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o júri, ao abrigo do disposto no artigo 67.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte dois, ao abrigo de competências delegadas pela Resolução do Conselho do Governo n.º 253/2021 de 5 de novembro de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 28/2022 de 9 de março de 2022, constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Pedro Correia-----

1º vogal: Lurdes de Sá Quental-----

2º vogal: Daniela M Teves-----

A reunião teve como ordem de trabalho a elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), apresentados pelos interessados dentro do prazo fixado no calendário, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.-----

Assim, e após de consultada a equipa projetista, registam-se os seguintes esclarecimentos:-----

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O GÁS: -----

TREPA CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. -----

“Vimos por este presente meio solicitar um pedido de esclarecimento referente a rede de Gás posta a concurso para a empreitada em referência. -----

- *Após análise do projeto para orçamentação, verifico que o tipo de gás utilizado não é comercializado na ilha. "Propano", logo ao passar para o tipo de gás comercializado na ilha "butano" o projeto sofrerá alterações significativas. ---*
- *Além disso, as pressões utilizadas para os equipamentos em questão, não estão corretas, tendo em vista os equipamentos semelhantes instalados nos Matadouros de São Miguel e Terceira. -----*



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

- *Creio que orçamentar o que está em projeto não corresponde com o que provavelmente será feito, assim perguntamos se é para orçamentar o que está em projeto?* -----

TECNOVIA AÇORES, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A. -----

“Após análise do projeto, verificamos que o tipo de gás utilizado não é comercializado na ilha em causa (Propano), logo ao passar para o tipo de gás comercializado na ilha (butano) o projeto sofrerá alterações significativas. -----

Além disso, as pressões utilizadas para os equipamentos em questão não aparentam estar corretas, tendo em vista os equipamentos semelhantes instalados nos Matadouros de São Miguel e Terceira.” -----

Resposta: Ambos os interessados levantaram a questão da rede de gás e o facto de na ilha de São Jorge não haver gás Propano, mas somente gás Butano. -----

Efetuarão-se os ajustamentos necessários ao Caderno de Encargos tendo em consideração o tipo de gás a utilizar (Butano), as suas características técnicas e as previsíveis condições de funcionamento do chamuscador (principal consumidor), nomeadamente pressão de funcionamento necessária, consumo horário de abate e calibre de entrada no equipamento. ----

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO INTERESSADO TECNOVIA AÇORES, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A. -----

“1 - Nos artigos abaixo a unidade de medida para a cofragem está ao “m3”, pergunta-se se a unidade de medida a considerar para efeitos de orçamento é m3 e se as quantidades correspondem ao mesmo, uma vez que, os restantes trabalhos da mesma espécie têm como unidade de medida o m2. -----

2 – As quantidades encontram-se representadas com a vírgula no agrupador de milhares e no separador decimal pergunta-se quais quantidades a considerar como correto, se 1.157, 940 kg ou 1,157kg” -----

Resposta: Verificou-se uma incorreção na unidade de medida apresentada (são m² em vez de m³), sendo que a forma como o software apresentou as quantidades não foi a mais explícita.

Para o efeito, foram efetuadas as atualizações no Mapa de Quantidades de Trabalhos. -----



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

“3 – No processo de concurso ponto 10 – Documentos que Instruem a proposta, ponto 10.1 alínea j) elementos técnicos escritos e desenhados solicitados nos respetivos Caderno de Encargos-Parte II-Cláusulas Técnicas, da consulta que efetuamos aos mesmo, verifica-se que o que é solicitado será aquando da receção provisória das diversas especialidades, caso e efetivamente se for para cumprir a alínea j), agradecemos que nos informem o que pretendem, com elementos técnicos escritos e desenhados.” -----

Resposta: O Concorrente deve apresentar todos os elementos técnicos escritos e desenhados que considere necessários para demonstrar o total conhecimento da empreitada e capacidade para a sua execução. -----

Caso opte pela apresentação de proposta variante, esta documentação deve ser suficiente para que a mesma possa ser devidamente apreciada e avaliada.-----

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO INTERESSADO BLASAU S.L. -----

“Em relação ao lote nº3, temos 5 perguntas: -----

1. No ponto 2.1.18 descreveu que a plataforma de evisceração torácica inclui uma calha de aço inoxidável operada pneumaticamente, mas normalmente este tipo de plataforma não inclui esta calha. -----

Você pode confirmar se a calha deve ser incluída ou não?” -----

Resposta: Confirmamos haver uma incorreção na descrição da plataforma de evisceração torácica, a qual corresponde à da plataforma de evisceração abdominal, pelo que não devem considerar a calha de recolha pneumática.-----

“2. No ponto 2.1.28 descreveu um sangrador de suínos e pequenos ruminantes com 9000 mm de comprimento. Você pode confirmar que tem 900 mm de comprimento?” -

Resposta: Trata-se de um lapso de escrita, a largura do sangradouro de suínos e de pequenos ruminantes é de 900 mm e não de 9.000 mm.-----

“3. No ponto 4.7.2 você descreveu que o tanque de cozedura do sangue tem um aquecimento por resistência elétrica. Os tanques de cozedura são feitos apenas com aquecimento a vapor ou a gás. -----

Você pode nos confirmar se lhe damos o preço com vapor ou gás? Observe que o cozedor aquecido a gás demora 2,5 vezes mais do que o cozedor aquecido a vapor.” -



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

Resposta: O cozedor de sangue tem que ser elétrico, pois não temos vapor na instalação e não temos gás naquele local. A nossa sugestão é um cozedor elétrico de aquecimento indireto com óleo térmico. -----

*“4. Existem algumas máquinas que nossa empresa não fabrica e só comercializa porque são muito específicas e você pede que sejam construídas em aço inoxidável AISI-316, mas só podemos oferecer em aço inoxidável AISI-304. -----
Especificaremos na oferta quais são as máquinas que só podemos oferecer em AISI-304 para que você leve isso em consideração.” -----*

Resposta: Retificou-se o Caderno de Encargos do Equipamento de Processo (capítulo XII) para aceitar que estes equipamentos possam ser em aço inox 304, mantendo-se o aço inox 316 apenas para tubagens e restantes materiais.-----

“5. São solicitados 20 carrinhos de sangria para bi-rail com carga máxima: 400 Kg. Mas os de gado devem ter uma carga máxima de 2000 Kg. Orçamentamos 10 carrinhos de sangria para gado e 10 para pequenos ruminantes?” -----

Resposta: Trata-se de um lapso, dos 20 carrinhos de sangria para via bi-rail, se considerem 10 para suínos / pequenos ruminantes (carga máxima de 400 kg) e outros 10 para bovinos (carga máxima de 2.000 kg), ambos com as mesmas características descritas.-----

Considerando que as alterações efetuadas ao projeto de execução em sede de pedidos de esclarecimentos, e com o intuito de facilitar a análise do projeto por parte dos interessados, deve proceder-se à disponibilização de uma nova versão atualizada do caderno de encargos, que compila todas as alterações efetuadas em sede de esclarecimentos até à presente data.-----

Da presente ata resultará a resposta ao pedido de esclarecimentos a enviar ao Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural para aprovação e assinatura, sendo que a resposta será disponibilizada na plataforma eletrónica de contratação pública “**acinGov**” (<http://www.acingov.pt>), nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Não havendo mais nada a tratar, elaborou-se a presente ata, escrita em cinco páginas, que vai ser assinada pelos membros do júri.

O presidente do júri,

As vogais,



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

Luís de S. Pereira

Daniela M. Teves



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

**ATA N.º 3 DE REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO MATADOURO DE SÃO JORGE**

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois pelas dez horas e cinquenta minutos, reuniu o júri, ao abrigo do disposto no artigo 67.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte dois, ao abrigo de competências delegadas pela Resolução do Conselho do Governo n.º 253/2021 de 5 de novembro de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 28/2022 de 9 de março de 2022, constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Pedro Correia-----

1º vogal: Lurdes de Sá Quental-----

2º vogal: Luísa Correia, que integra o júri por impossibilidade da 2.º vogal efetiva.-----

A reunião teve como ordem de trabalho o ato público de abertura de propostas apresentadas no âmbito do concurso acima identificado.-----

Nestes termos, verificou o júri que, no decurso do prazo fixado para apresentação de propostas, foram apresentadas quatro propostas e três “Não Propostas”, que se passam a enunciar:-----

Referência	Concorrente	Data de receção	Estado da Proposta
PROPOSTA 11727	Blasau S.L.	2022/08/09 08:59:40	Proposta aberta
22133	Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A.	2022/08/10 10:12:54	Não Proposta
DC P.156/22	Marques, SA	2022/08/10 12:07:32	Não Proposta
OR221_2022	Frincor Frio Industrial e ComercialLda	2022/08/11 13:05:15	Proposta aberta
PREF 22/191	RACE - Refrigeration & Air Conditioning Engineering, S.A.	2022/08/11 13:10:12	Proposta aberta



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

22033	AFAVIAS - Engenharia e Construções Açores, S.A.	2022/08/11 13:11:14	Não Proposta
OV.AF22.0008	Venko Solutions, Lda.	2022/08/11 15:59:20	Proposta aberta

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o ato público de abertura das propostas, tendo sido lavrada a presente ata que foi rubricada e assinada pelos membros do júri.-----

O presidente do júri,

As vogais,



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

ATA N.º 4 DE REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO MATADOURO DE SÃO JORGE

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois pelas onze horas, reuniu o júri, ao abrigo do disposto no artigo 67.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte dois, ao abrigo de competências delegadas pela Resolução do Conselho do Governo n.º 253/2021 de 5 de novembro de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 28/2022 de 9 de março de 2022, constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Pedro Correia-----

1º vogal: Lurdes de Sá Quental-----

2º vogal: Luísa Correia, que integra o júri por impossibilidade da 2.º vogal efetiva.-----

Da agenda da reunião constava como ponto único a análise das propostas apresentadas no âmbito do concurso acima identificado.-----

Nesta conformidade, procedeu o júri ao *download* das mesmas, tendo sido confrontado com o facto de não terem sido recebidas quaisquer propostas para o Lote 1 - Construção civil, redes de fluídos, instalações elétricas e estação de tratamento de águas residuais e para o Lote 4 - Central de água quente, tendo tais lotes ficado desertos, porquanto o preço base demonstrou-se insuficiente (nos termos das declarações apresentadas pelos concorrentes cujos documentos apresentados foram classificadas como “Não Propostas”).-----

Ora, considerando que ficaram desertos o Lote 1 - Construção civil, redes de fluídos, instalações elétricas e estação de tratamento de águas residuais e o Lote 4 - Central de água quente, as adjudicações dos Lote 2 – Isotermia e instalação frigorífica e Lote 3– Equipamento de processo ficam em causa, na medida que estes encontram-se intrinsecamente dependes do Lote 1, relativo à construção civil, tendo o próprio Caderno de Encargos previsto que os trabalhos relativos aos Lotes 2, 3 e 4, têm de ser compatibilizados com os trabalhos inerentes ao Lote 1.-----

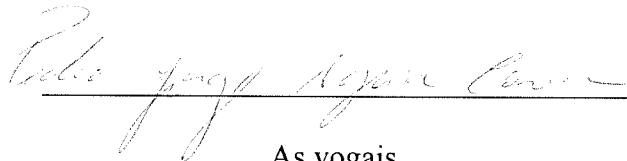
Considerando ainda o contexto atual dos problemas de adjudicação das empreitadas, e bem como as declarações apresentadas pelos interessados que não apresentaram uma proposta no âmbito do presente procedimento, torna-se imprescindível ao bom seguimento da adjudicação

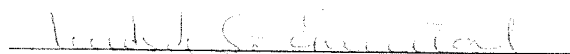


Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

que a entidade adjudicante reveja o projeto de execução, sendo certo que se sugere que aspetos essenciais das peças do procedimento terão de ser mesmo alterados, refletindo aí todas as alterações repercutidas no quadro das características fundamentais do contrato a celebrar.-----
Assim, e considerando que o júri não tem competência sobre a decisão de adjudicação, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidiu dar conhecimento das propostas ao Conselho Diretivo do IAMA, IPRA. para que, oportunamente, obtivesse decisão do Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.-----
Não havendo mais nada a tratar, elaborou-se a presente ata, escrita em duas páginas, que vai ser assinada pelos membros do júri. -----

O presidente do júri,


As vogais,







Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

ATA N.º 5 DE REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO MATADOURO DE SÃO JORGE

Ao décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte dois pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o júri, ao abrigo do disposto no artigo 67.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte dois, ao abrigo de competências delegadas pela Resolução do Conselho do Governo n.º 253/2021 de 5 de novembro de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 28/2022 de 9 de março de 2022, constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Pedro Correia-----

1º vogal: Lurdes de Sá Quental-----

2º vogal: Daniela M Teves -----

Considerando no concurso público internacional para a empreitada de construção do matadouro de São Jorge não terem sido recebidas propostas para o Lote 1 - Construção civil, redes de fluídos, instalações elétricas e estação de tratamento de águas residuais e o Lote 4 - Central de água quente, sendo que o prazo de manutenção das propostas pelos concorrentes foi excedido a 11 de novembro;-----

Ora, considerando que as adjudicações dos Lote 2 – Isoterminia e instalação frigorífica e Lote 3– Equipamento de processo ficam em causa, na medida que estes encontram-se intrinsecamente dependes do Lote 1, relativo à construção civil, tendo o próprio Caderno de Encargos previsto que os trabalhos relativos aos Lotes 2, 3 e 4, têm de ser compatibilizados com os trabalhos inerentes ao Lote 1.-----

Considerando o supraexposto, foi superiormente decidido pelo Conselho Diretivo do IAMA, IPRA. e pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, e posteriormente informado ao júri do procedimento, que se torna imprescindível que a entidade adjudicante reveja o projeto de execução, assim como se verifica a necessidade de alteração de aspetos essenciais das peças do procedimento, refletindo aí todas as alterações repercutidas no quadro das características fundamentais do contrato a celebrarem.-----



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

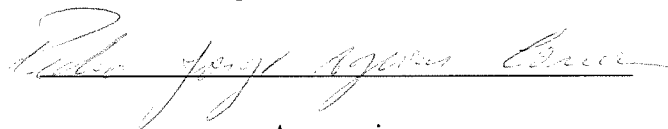
Nos termos do número 1 do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos impende sobre a entidade adjudicante o dever de adjudicação, o qual traduz o exercício de um poder vinculado por parte da entidade adjudicante, e como tal, está excluído do elenco de matérias em que predomina o exercício de poderes discricionários, quer quanto ao modo de agir, quer quanto ao sentido ou conteúdo do dever de agir, quer, ainda, quanto ao juízo de oportunidade do agir.- O dever de adjudicar não é absoluto, podendo extinguir-se perante a necessidade de melhor acautelar o interesse público, como sucede nas situações que o legislador enunciou taxativamente nas várias alíneas do n.º1 do artigo 79.º, do CCP, onde se podem diferenciar causas de não adjudicação justificadas por razões de ordem subjetiva (alíneas a), b), e), f) e g) do n.º1 do art.º79.º do CCP) e causas de não adjudicação justificadas por razões de natureza objetiva (*cf.* alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP).-----

Assim, tendo a entidade adjudicante verificado que à satisfação do interesse público melhor se coaduna a adjudicação obrigatória do lote da construção civil e sem a adjudicação desse lote seja impossível proceder à adjudicação dos demais lotes, está-se perante uma circunstância imprevista relativas aos pressupostos da decisão de contratar, enquadrável na previsão da alínea d) do n.º1 do artigo 79.º do CCP.-----

Assim, e considerando que o júri não tem competência sobre a decisão de adjudicação, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, submete-se à consideração superior do Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural a revogação da decisão de contratar no presente procedimento.-----

Não havendo mais nada a tratar, elaborou-se a presente ata, escrita em duas páginas, que vai ser assinada pelos membros do júri. -----

O presidente do júri,



As vogais,

